PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Aurora, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 – KM 364, nº 408, Centro, CEP 89.186-000, no Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Zandonai, torna público e faz saber, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, para conhecimento dos interessados, que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Aurora e o PORTAL E-LICITA e nas demais normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SONDAGENS, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC/CBR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.**

1.2 Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO, COM JULGAMENTO POR LOTE, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.3 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Aurora - Setor de licitações sito à Rodovia SC 350 – KM 364, nº 408, Centro, CEP 89.186-000, no Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, no horário das 7h às 13h através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.aurora.sc.gov.br e através do site: https://elicita.atende.net/

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 DO CADASTRO DA PROPOSTA: até as 8:15hs do dia 04 de setembro de 2026.
2.2 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 8:30min do dia 04 de setembro de 2026.
2.3 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4 DO CADASTRO DA HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento da proposta, toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
2.5 INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2.7 PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://elicita.atende.net/ "Acesso Identificado"
2.8 Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site https://elicita.atende.net/
2.9 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.10 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.11 A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SONDAGENS, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC/CBR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

4. DOS ITENS DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R$)	Valor Total (R$)
LOTE 1					
1	Prestação de serviços especializados em agrimensura e topografia, conforme demanda do Município de Aurora/SC.	Hora	400	R$ 220,00	R$ 88.000,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital	m²	20.000	R$ 1,90	R$ 38.000,00

	em DWG ou similar, para área de até 5.000,00 m².				
3	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área de 5.000,01 até 20.000,00 m².	m²	40.000	R$ 1,13	R$ 45.200,00
4	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área de 20.000,01 até 40.000,00 m².	m²	80.000	R$ 0,92	R$ 73.600,00
5	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área superior a 40.000,01 m².	m²	120.000	R$ 0,78	R$ 93.600,00
Subtotal Lote 1					**R$ 338.400,00**
LOTE 2					
6	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagens, coletas e ensaios ISC/CBR, incluindo despesas da equipe e responsabilidade técnica, quando aplicável.	Unidade	10	R$ 1.256,67	R$ 12.566,70
7	Sondagem a trado para coleta de amostras de solo, com profundidade de até 2,00 m,	Furo	30	R$ 666,67	R$ 20.000,10

	destinada à realização de ensaios ISC/CBR.				
8	Ensaio laboratorial de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR e expansão, conforme normas técnicas aplicáveis, com emissão de relatório/laudo técnico.	Ensaio	40	R$ 1.035,00	R$ 41.400,00
Subtotal Lote 2					**R$ 73.966,80**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 412.366,80**

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
5.2 O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
5.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
6.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma onde ocorrerá o certame - https://elicita.atende.net/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.
6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal E-Licita.
6.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
6.7 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
6.8 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
6.9 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
7.2 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal Elicita, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
7.3 As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal Elicita.
7.4 Não poderão participar deste Pregão:

7.4.1 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
7.4.2 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

7.4.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
7.4.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
7.4.6 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
7.4.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
7.4.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
7.4.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos equipamentos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
7.4.10 Estejam constituídas sob forma de consórcio.
7.4.11 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que as empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnicas ou de qualificação econômica -financeira ".
7.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal E-licita.
8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.7 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.
8.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal Elicita e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.
8.9 Os interessados em se credenciar no Portal Elicita poderão obter mais informações na página https://elicita.atende.net/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.

9. DA PROPOSTA

9.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, fabricante (conforme caso); preço unitário e total de todos os itens ofertados.
9.3 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.
9.4 Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o FORNECEDOR quando fabricante deverá especificar a marca como "PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.
9.5 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/fabricante.
9.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.10 Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substitui-la.
9.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9.13 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, despesas com pessoal, equipamentos, deslocamentos, materiais, softwares, processamento, tributos e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações.
9.14 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
9.15 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

10.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
10.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
10.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
10.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.4.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
10.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
10.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
10.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
10.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o lote para o qual apresenta proposta.

10.5.2. Para o Lote 1, a experiência deverá guardar compatibilidade com serviços de agrimensura, topografia, levantamentos planialtimétricos/cadastrais, georreferenciamento ou atividades correlatas. Para o Lote 2, deverá guardar compatibilidade com sondagens, coleta de amostras, ensaios de solos, ISC/CBR ou serviços geotécnicos correlatos. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

10.5.3. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para atender às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. – Anexo IV

11. DEMAIS DECLARAÇÕES

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade Logística e Operacional;
Anexo V - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação;
Anexo VII - Formulário de Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços.

12. OBSERVAÇÕES

12.1.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.1.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
12.1.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.1.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
12.1.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.
12.1.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
12.1.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
12.9 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 A subcontratação somente será admitida nas hipóteses e limites previstos no Termo de Referência e mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e regularidade dos serviços.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio https://elicita.atende.net/.
14.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
15.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
15.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 A partir do horário previsto no edital e no site https://elicita.atende.net/ , terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
16.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16.3 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
16.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
16.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
16.6 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão
16.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
16.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. MODO DE DISPUTA ABERTO

17.1 O modo de disputa definido neste Pregão Eletrônico será aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 016/24, de 04 de março de 2024, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
17.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
17.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

17.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
17.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
17.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

18.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
18.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
18.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
18.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
18.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
19.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
20.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
20.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
21.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.
21.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
21.4 Nas licitações cujo julgamento seja realizado **POR LOTE**, o percentual de desconto ofertado sobre o valor total do lote deverá ser proporcionalmente aplicado a todos os itens que o compõem, de modo que nenhum item apresente preço superior ao valor de referência. O descumprimento desta condição, inclusive mediante elevação do preço de qualquer item acima do valor de referência, implicará na desclassificação da proposta apresentada.

22. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

21.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
22.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 10.4.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
22.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
22.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

23. DOS RECURSOS

23.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

23.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
23.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
23.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
23.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
23.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
23.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

25.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações.
25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
25.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a condição de detentores do preço registrado.
25.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
25.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

26.1 Caberá ao Município:
26.1.1 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
26.1.2 Emitir as Ordens de Serviço/Autorizações necessárias à execução do objeto, com indicação do lote, item, quantitativo, local, prazo e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.
26.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
26.1.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços e produtos técnicos entregues, por meio de servidor designado.
26.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, relatórios, laudos, levantamentos ou arquivos entregues em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou a respectiva Ordem de Serviço, determinando sua correção ou complementação quando necessária.
26.1.6 Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.
26.1.7 Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços ou nos produtos técnicos entregues, para correção no prazo estabelecido.
26.1.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

26.1.9 Exercer o controle dos quantitativos registrados, solicitados, executados, recebidos e pagos.
26.2 Caberá à empresa vencedora:
26.2.1 Executar os serviços conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.
26.2.2 Iniciar e executar os serviços nos prazos fixados pela Administração, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
26.2.3 Executar os serviços nos locais indicados pela Administração, observando o item, quantitativo, finalidade e demais orientações constantes da Ordem de Serviço.
26.2.4 Providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, mão de obra, materiais de consumo, deslocamentos, softwares, processamento, transporte de amostras e demais recursos necessários à execução completa dos serviços.
26.2.5 Utilizar equipamentos e instrumentos adequados, em boas condições de funcionamento e calibração quando aplicável, bem como empregar metodologia e procedimentos compatíveis com as normas técnicas pertinentes.
26.2.6 Corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços, relatórios, laudos, levantamentos ou arquivos recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações contratadas.
26.2.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
26.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, técnicos, logísticos e operacionais decorrentes da execução do objeto.
26.2.9 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive durante atividades de campo, coleta, transporte de amostras e processamento dos dados.
26.2.10 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou o atendimento das condições contratadas.
26.2.11 Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

27.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços e produtos técnicos com as exigências estabelecidas, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
27.2 O gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será o servidor Andrei Ideker.
27.3 As atividades de gestão e fiscalização da vigência contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações legais da contratada e instruir os procedimentos relativos a pagamento, alteração, reequilíbrio, sanções e extinção, assegurando o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

27.4 O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor do execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado
27.5 As atividades de gestão e fiscalização da vigência contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
27.6 A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

28. DO PAGAMENTO

28.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do atesto emitido pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, comprovando a execução e o recebimento dos serviços correspondentes.
28.2 Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços efetivamente solicitados, executados, medidos, conferidos, recebidos e aceitos pela Administração.
28.3 Nenhum pagamento será realizado por quantitativos estimados não solicitados, serviços não executados ou produtos técnicos recusados pela fiscalização até sua regularização.
28.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos exigidos.
28.5 Em caso de pendências documentais, divergência de quantitativos, irregularidades fiscais ou desconformidade dos serviços ou produtos técnicos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
28.6 A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual. A constatação de irregularidade poderá ensejar a retenção de pagamentos até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
28.7 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer repasse a terceiros.
28.8 Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a execução dos serviços, a entrega dos produtos técnicos quando aplicáveis e o respectivo atesto pela fiscalização competente.

29. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária – Referência 90: Órgão 06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Unidade 001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Funcional 0026.0782.0004; Ação 2009 – Manut. do Depto. de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Vínculo 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários, sem prejuízo das dotações próprias das Secretarias e unidades solicitantes, quando aplicável.

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
90	06	001	26	782	2009	3	3	90	1.500.7000.0000

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos técnicos do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
falsa durante a licitação ou o execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 30.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

30.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
30.6 A aplicação das sanções previstas no item 30.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
30.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
30.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
30.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
30.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
30.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
30.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 30.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
31.1.1 estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os

referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - Art. 7º, inciso II.;

31.1.2 estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3 que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

31.1.4 que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5 que visa à sustentabilidade e autonomia na execução dos serviços, assegurando estabilidade e continuidade operacional;

31.1.6 comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

32.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

32.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais pertinentes a Lei e demais alterações posteriores em vigor.

32.9 As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.aurora.sc.gov.br e https://elicita.atende.net/

32.10 A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

32.11 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os seus Anexos.

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação dos itens da licitação
Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV - Declaração de Disponibilidade Logística e Operacional
Anexo V - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII - Formulário de Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços.

33. DA EQUIPE DE TRABALHO

33.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica https://elicita.atende.net/

33.2 Ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

33.2.1 Agente de Contratações e Pregoeiro – Andrei Ideker
Equipe de apoio: Dariu Martins
Mario Kreuel Guimaraes

Aurora (SC), datado e assinado eletronicamente.

VANDERLEI ZANDONAI:81252781920
Assinado de forma digital por VANDERLEI ZANDONAI:81252781920
Dados: 2026.08.21 10:01:05 -03'00'

Vanderlei Zandonai
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

1. OBJETO

1.1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SONDAGENS, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC/CBR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

1.2. Especificações, quantidades e valores estimados

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1					
1	Prestação de serviços especializados em agrimensura e topografia, conforme demanda do Município de Aurora/SC.	Hora	400	R$ 220,00	R$ 88.000,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou	m²	20.000	R$ 1,90	R$ 38.000,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	similar, para área de até 5.000,00 m².				
3	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área de 5.000,01 até 20.000,00 m².	m²	40.000	R$ 1,13	R$ 45.200,00
4	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área de 20.000,01 até 40.000,00 m².	m²	80.000	R$ 0,92	R$ 73.600,00
5	Levantamento topográfico planialtimétrico e	m²	120.000	R$ 0,78	R$ 93.600,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área superior a 40.000,01 m².				
				Subtotal Lote 1	**R$ 338.400,00**
LOTE 2					
6	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagens, coletas e ensaios ISC/CBR, incluindo despesas da equipe e responsabilidade técnica, quando aplicável.	Unidade	10	R$ 1.256,67	R$ 12.566,70
7	Sondagem a trado para coleta de amostras de solo, com profundidade de até 2,00 m, destinada à	Furo	30	R$ 666,67	R$ 20.000,10

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	realização de ensaios ISC/CBR.				
8	Ensaio laboratorial de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR e expansão, conforme normas técnicas aplicáveis, com emissão de relatório/laudo técnico.	Ensaio	40	R$ 1.035,00	R$ 41.400,00
				Subtotal Lote 2	**R$ 73.966,80**
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 412.366,80**

1.3. Da natureza do objeto

(X) O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

(X) A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

(X) O julgamento será pelo menor preço por lote, sendo o Lote 1 destinado aos serviços de agrimensura/topografia e o Lote 2 aos serviços de sondagem e ensaios ISC/CBR.

Os quantitativos são estimativos e não obrigam o Município a contratar sua totalidade. Os serviços serão demandados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Aurora/SC dispor, de forma estruturada e sob demanda, de serviços técnicos especializados de agrimensura, topografia e investigação geotécnica,

indispensáveis ao planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e execução de obras, intervenções viárias, regularizações, projetos de engenharia e demais ações de interesse público.

Os serviços de agrimensura e topografia possibilitarão a obtenção de dados precisos de altimetria, planimetria, limites e elementos existentes, além da produção de ortofotos georreferenciadas e arquivos digitais editáveis, formando base técnica confiável para projetos e decisões administrativas.

A contratação também contempla sondagens, coletas de amostras e ensaios ISC/CBR, necessários à avaliação da capacidade de suporte e expansão dos solos, especialmente para projetos de pavimentação, recuperação de vias, terraplenagem e demais obras de infraestrutura.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque as demandas possuem caráter variável e não ocorrem em periodicidade fixa. A Administração poderá solicitar somente os serviços efetivamente necessários, evitando contratações isoladas e assegurando maior agilidade, padronização e economicidade.

A divisão em dois lotes preserva a especialização do mercado e amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em topografia concorram independentemente das empresas voltadas à investigação geotécnica e ensaios laboratoriais.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante.

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração em exercício, quando aplicável.

3.1.3. Autorização para funcionamento no País, no caso de sociedade estrangeira, quando exigível.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

3.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS.

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando pertinente ao ramo de atividade.

3.2.6. Documentação de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade do documento.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular, quando exigível para as atividades do lote disputado.

3.4.2. Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços do lote, mediante registro no respectivo conselho profissional.

3.4.3. Para o Lote 1: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de agrimensura e/ou levantamento topográfico planialtimétrico/cadastral georreferenciado de natureza compatível com o objeto.

3.4.4. Para o Lote 2: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior em sondagem/coleta de amostras e/ou realização de ensaios de solo ISC/CBR de natureza compatível com o objeto.

3.4.5. A contratada deverá providenciar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente para os serviços que, por sua natureza e regulamentação profissional, assim exigirem.

3.4.6. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e compatibilidade dos documentos apresentados.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução ocorrerá somente mediante emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento pela Administração, contendo o local, escopo, quantitativo e demais informações necessárias.

4.2. Os serviços poderão ser solicitados de forma parcelada durante a vigência da ata, conforme a necessidade das Secretarias e setores municipais.

4.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e expressamente autorizado pela fiscalização.

4.4. Os relatórios, plantas, arquivos, memoriais e laudos técnicos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de campo, salvo prazo específico definido na Ordem de Serviço em razão da complexidade da demanda.

4.5. Os serviços serão executados no Município de Aurora/SC, nos locais indicados pela Administração.

4.6. Todos os custos de deslocamento, mobilização, alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos nos preços contratados, observada a existência de item específico de mobilização no Lote 2.

4.7. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas profissionais, as orientações da fiscalização e a legislação vigente.

4.8. Os produtos técnicos serão entregues em formato digital e, quando solicitado, impresso, em extensão compatível com a finalidade do serviço e com as especificações da Ordem de Serviço.

4.9. Para os serviços de topografia, deverão ser utilizados equipamentos adequados e compatíveis com a precisão requerida, incluindo estação total e GNSS, e deverão ser fornecidos os arquivos digitais em DWG ou formato similar, juntamente com ortofoto georreferenciada quando prevista no item contratado.

4.10. Para as sondagens e ensaios ISC/CBR, a coleta será executada a trado em profundidade de até 2,00 m, e os ensaios deverão atender às normas técnicas aplicáveis, com emissão de relatório/laudo técnico contendo os resultados e identificação das amostras.

4.11. Constatadas falhas, inconsistências ou inadequações, a contratada deverá corrigir ou complementar os serviços sem custos adicionais, no prazo fixado pela fiscalização.

4.12. A subcontratação total do objeto é vedada. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Da contratada

5.1.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o edital, a ata, a proposta e as Ordens de Serviço.

5.1.2. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.3. Disponibilizar equipe técnica, equipamentos e recursos suficientes para o cumprimento dos prazos.

5.1.4. Responsabilizar-se pela precisão, consistência e qualidade dos levantamentos, medições, ensaios, relatórios e arquivos entregues.

5.1.5. Emitir ART ou documento equivalente quando legalmente exigível.

5.1.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, qualquer produto ou serviço recusado pela fiscalização.

5.1.7. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou segurança da execução.

5.1.8. Cumprir as normas de segurança do trabalho e fornecer os EPIs necessários à sua equipe.

5.1.9. Preservar a confidencialidade e integridade dos dados e informações obtidos na execução.

5.2. Da contratante

5.2.1. Emitir as Ordens de Serviço e fornecer as informações disponíveis necessárias à execução.

5.2.2. Indicar os locais de execução e, quando necessário, acompanhar os trabalhos de campo.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

5.2.4. Receber, conferir e aprovar os produtos técnicos entregues, ou apontar as correções necessárias.

5.2.5. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.

5.2.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, dos serviços agrupados em dois lotes independentes.

6.2. O Lote 1 abrange serviços de agrimensura e topografia, inclusive levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais georreferenciados executados com estação total e GNSS, fornecimento de ortofoto georreferenciada e entrega de arquivo digital.

6.3. O Lote 2 abrange mobilização de equipe/equipamentos, sondagem a trado para coleta de amostras e ensaios laboratoriais ISC/CBR e expansão, com emissão de relatório ou laudo técnico.

6.4. A solução permitirá atender demandas variáveis de diferentes setores municipais, com pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados e executados.

6.5. A divisão em lotes busca compatibilizar especialidades distintas, ampliar a competitividade e possibilitar adjudicação a empresas diferentes, sem prejuízo da integração dos resultados quando utilizados em um mesmo projeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por lote.

7.2. Atendimento sob demanda, mediante Ordem de Serviço.

7.3. Equipe técnica habilitada e equipamentos adequados à natureza dos serviços.

7.4. Observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT, do sistema Confea/Crea e demais referenciais técnicos pertinentes ao serviço executado.

7.5. Entrega de produtos técnicos em meio digital editável e/ou não editável, conforme a natureza da demanda.

7.6. Emissão de ART ou documento equivalente quando legalmente exigível.

7.7. Os preços registrados deverão incluir todos os custos necessários à execução, sem cobrança adicional, ressalvados os itens expressamente individualizados na planilha.

7.8. Não serão aceitos serviços ou produtos técnicos em desconformidade com a Ordem de Serviço ou com as especificações deste Termo de Referência.

7.9. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

7.10. A vigência e os quantitativos registrados não asseguram contratação mínima nem geram obrigação de consumo integral.

8. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Instrumento

(X) Ata de Registro de Preços e contratos/instrumentos equivalentes decorrentes das futuras contratações.

() Autorização de Fornecimento isolada.

8.2. Vigência

8.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

8.2.2. Os instrumentos decorrentes da ata terão vigência compatível com o prazo necessário à conclusão dos serviços autorizados, observados os limites legais.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse período, quando cabível, o reajuste observará o IPCA ou outro índice oficialmente adotado pelo Município.

(X) IPCA

8.4. Gestão e fiscalização

Gestor da contratação: Andrei Ideker.

Fiscal da contratação: Vitor da Costa Alves.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada conforme a unidade de medida de cada item e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

9.2. No Lote 1, a medição ocorrerá por hora ou metro quadrado, conforme o item contratado e a área efetivamente levantada.

9.3. No Lote 2, a medição ocorrerá por unidade de mobilização, por furo executado e por ensaio laboratorial concluído e aceito.

9.4. O pagamento dependerá da entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos na Ordem de Serviço, incluindo arquivos, relatórios e laudos, quando aplicáveis.

9.5. Serviços recusados, incompletos ou pendentes de correção não serão medidos para fins de pagamento.

9.6. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados e demais documentos necessários à liquidação.

9.7. O pagamento será efetuado após o atesto da fiscalização, no prazo definido no edital e nas normas financeiras do Município.

9.8. O valor pago corresponderá aos preços unitários registrados multiplicados pelos quantitativos efetivamente medidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e unidades administrativas solicitantes, a serem indicadas no momento da contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

Dotação Orçamentária – Referência 90:
Órgão: 06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 0026.0782.0004
Ação: 2009 – Manut. do Depto. de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado para a contratação é de R$ 412.366,80 (quatrocentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), obtido por pesquisa direta com fornecedores especializados e utilização da média aritmética dos preços válidos por item.

Lote	Composição	Valor estimado	Participação no total
Lote 1	Itens 1 a 5 - Agrimensura e Topografia	R$ 338.400,00	82,06%
Lote 2	Itens 6 a 8 - Sondagens e Ensaios ISC/CBR	R$ 73.966,80	17,94%
TOTAL	**8 itens**	**R$ 412.366,80**	**100,00%**

A estimativa unitária de cada item consta da tabela do item 1.2 e da Pesquisa de Preços que integra a fase preparatória do processo.

12. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Nome: Vitor da Costa Alves.

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentados pelo meio indicado no edital, observados os prazos aplicáveis.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Aurora/SC, datado e assinado eletronicamente.

Vitor da Costa Alves
Engenheiro Civil

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.(R$)	Valor Total (R$)
LOTE 1					
1	Prestação de serviços especializados em agrimensura e topografia, conforme demanda do Município de Aurora/SC.	Hora	400	R$ 220,00	R$ 88.000,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área de até 5.000,00 m².	m²	20.000	R$ 1,90	R$ 38.000,00
3	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área de 5.000,01 até 20.000,00 m².	m²	40.000	R$ 1,13	R$ 45.200,00
4	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área de 20.000,01 até 40.000,00 m².	m²	80.000	R$ 0,92	R$ 73.600,00
5	Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral georreferenciado, por estação total	m²	120.000	R$ 0,78	R$ 93.600,00

	e GNSS, com ortofoto georreferenciada e arquivo digital em DWG ou similar, para área superior a 40.000,01 m².				
Subtotal Lote 1					**R$ 338.400,00**
LOTE 2					
6	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para sondagens, coletas e ensaios ISC/CBR, incluindo despesas da equipe e responsabilidade técnica, quando aplicável.	Unidade	10	R$ 1.256,67	R$ 12.566,70
7	Sondagem a trado para coleta de amostras de solo, com profundidade de até 2,00 m, destinada à realização de ensaios ISC/CBR.	Furo	30	R$ 666,67	R$ 20.000,10
8	Ensaio laboratorial de Índice de Suporte Califórnia – ISC/CBR e expansão, conforme normas técnicas aplicáveis, com emissão de relatório/laudo técnico.	Ensaio	40	R$ 1.035,00	R$ 41.400,00
Subtotal Lote 2					**R$ 73.966,80**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 412.366,80**

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026, realizado pelo Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ E INSCRIÇAO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO BANCO:
CARGO OU FUNÇAO:
IDENTIDADE Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026 e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

…... () dias contados da data da sessão pública do pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
LOTE 1					
Subtotal Lote 1					**R$**
LOTE 2					
Subtotal Lote 2					**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$**

Obs: Os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo II do Edital. A quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo II do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE LOGÍSTICA E OPERACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Dispõe de condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para atender às Ordens de Serviço da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2. Possui capacidade técnica, operacional e profissional para executar os serviços correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observadas as especificações, quantidades, locais e demais condições do certame.

3. Responsabiliza-se por todos os meios técnicos, operacionais e logísticos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, equipamentos, equipe, materiais, softwares, coleta e transporte de amostras, quando aplicável.

4. Compromete-se a corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional ao Município, os serviços ou produtos técnicos recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da Ordem de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo/Função
CPF nº _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS TERMOS DA LICITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ N.º, com sede na, por intermédio do seu representante legal

....., portador do CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei que:

a. Em atenção a Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, regulamentada e que não utiliza mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
b. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o que estabelece a legislação federal vigente e o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
c. Não tenha sido condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
d. Cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeitos de habilitação, estando perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como, atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
e. Tem conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos da execução dos serviços e assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
f. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos na esfera Federal, Estadual e Municipal, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação;
g. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea durante a tramitação do processo licitatório ou execução do contrato;
h. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
i. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

j. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
k. Se submete a todos os termos do contrato anexo, e que a proposta apresentada obedece, considera e aceita todos os elementos mencionado no referido contrato, estando inclusos todos os custos para perfeita execução do objeto do edital;
l. Recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital;
m. Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital e seus anexos;
n. Declara aceitação plena de todas as condições expostas no edital, bem como nossa proposta é firme e concreta, não cabendo nossa desistência;
o. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
p. Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 e, se compromete ao cumprimento e adequação de todos os procedimentos ao disposto na legislação;

Local e data.....

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E ENSAIOS ISC/CBR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AURORA/SC E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 – KM 364, nº 408, Centro, CEP 89.186-000, Aurora/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Zandonai, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, Bairro, Município de, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 91/2026 e do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 016/2024, do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou instrumento equivalente e da proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SONDAGENS, COLETA DE AMOSTRAS E ENSAIOS DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA – ISC/CBR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2026 e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os catálogos, fichas técnicas e declarações apresentados, a Autorização de Fornecimento, a nota de empenho e os demais documentos do processo.

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, conforme o Termo de Referência.

1.4. As referências a métodos, normas, formatos ou padrões técnicos destinam-se exclusivamente à definição do desempenho e da qualidade mínima esperados, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadas e aceitas pela Administração.

1.5. A contratação será executada por lotes independentes, conforme a adjudicação, podendo a mesma empresa sagrar-se vencedora de um ou de ambos os lotes, desde que atendidas as respectivas exigências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço/Autorização pelo CONTRATANTE, conforme os itens registrados e as necessidades da Administração.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização, e os relatórios, laudos e demais produtos técnicos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de campo, salvo prazo específico devidamente justificado na Ordem de Serviço.

2.3. Os serviços serão executados no Município de Aurora/SC, nos locais indicados pela Administração em cada Ordem de Serviço, podendo os produtos técnicos ser entregues em meio digital e, quando solicitado, impresso.

2.4. A CONTRATADA será responsável pela mobilização, equipe técnica, equipamentos, materiais, deslocamentos, coleta e transporte de amostras, processamento de dados, emissão de relatórios, laudos, arquivos e demais providências necessárias à execução integral dos serviços.

2.5. Os equipamentos e instrumentos utilizados na execução deverão ser adequados à natureza dos serviços, estar em boas condições de funcionamento e manutenção e, quando aplicável, devidamente calibrados, observadas as normas técnicas pertinentes.

2.6. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada Ordem de Serviço e a entrega dos respectivos produtos técnicos, para conferência inicial dos quantitativos, documentos, arquivos, relatórios ou laudos pertinentes, não importando aceitação definitiva.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da execução, análise dos produtos técnicos e documentos apresentados e verificação da conformidade com a Ordem de Serviço e o Termo de Referência.

2.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço ou produto técnico executado em desacordo com a Ata, o Termo de Referência, a proposta ou a Ordem de Serviço.

2.9. O serviço ou produto técnico recusado deverá ser corrigido, complementado ou refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.10. O recebimento provisório, o recebimento definitivo ou o pagamento não afastam a responsabilidade técnica da CONTRATADA por erros, inconsistências, vícios ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, nos limites legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação corresponderá aos serviços efetivamente solicitados e executados, observados os preços unitários registrados para os itens do lote adjudicado à CONTRATADA e os limites quantitativos da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, materiais de consumo, deslocamentos, softwares, processamento de dados, coleta e transporte de amostras, emissão de ART quando exigível, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, medição, recebimento e atesto dos serviços correspondentes, mediante apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aurora, CNPJ n.º 83.102.624/0001-47, e conter o número do processo, do pregão, da contratação e da nota de empenho, além da identificação da Ordem de Serviço, do lote/item, dos quantitativos executados e dos respectivos valores.

3.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, podendo a Administração promover as consultas necessárias antes da liquidação.

3.6. Havendo erro, divergência, irregularidade no documento fiscal ou pendência relacionada ao objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos contra o CONTRATANTE.

3.7. Não haverá pagamento por serviços recusados, não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações, até sua completa regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O valor global estimado do processo é de R$ 412.366,80 (quatrocentos e doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

4.2. O valor efetivo do contrato será aquele resultante da adjudicação dos itens à CONTRATADA, podendo ser inferior ao valor global estimado do processo.

4.3. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária – Referência 90: Órgão 06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Unidade 001; Funcional 0026.0782.0004; Ação 2009 – Manut. do Depto. de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Elemento 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; Vínculo 1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários, sem prejuízo de outras dotações próprias das unidades solicitantes quando cabível.

4.4. Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral. Cada Ordem de Serviço indicará os itens e quantitativos efetivamente demandados, e a CONTRATADA executará somente o que for formalmente autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Ultrapassado o interregno de 1 (um) ano, caso ainda existam obrigações de natureza econômica passíveis de reajuste, será utilizado o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

5.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que alterem de forma relevante os encargos assumidos.

5.4. O pedido deverá ser formal, específico e acompanhado de memória de cálculo, planilhas, notas fiscais, documentos de aquisição, índices oficiais e demais elementos capazes de demonstrar o fato gerador, sua repercussão nos custos e o nexo causal.

5.5. A mera variação ordinária de preços, inflação comum, erro de proposta, redução da margem de lucro ou circunstância já existente ou previsível na data da proposta não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio.

5.6. Enquanto o pedido estiver em análise, a CONTRATADA deverá cumprir regularmente suas obrigações, salvo impossibilidade devidamente reconhecida pela Administração.

5.7. O deferimento de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de processo administrativo próprio, manifestação técnica e jurídica, demonstração da manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da Ata e das contratações decorrentes será exercida por Andréi Ideker, ou por servidor formalmente designado em sua substituição.

6.2. A fiscalização das contratações decorrentes será exercida por Vitor da Costa Alves, ou por servidor formalmente designado em sua substituição.

6.3. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa, controlar prazos, valores, vigência, empenhos e pagamentos, promover comunicações formais, solicitar providências e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição.

6.4. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar quantitativos, conformidade técnica, relatórios, laudos, levantamentos, arquivos e demais produtos previstos, registrar ocorrências, rejeitar serviços inadequados e atestar o documento fiscal quando cumpridas as obrigações.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução e receber comunicações, notificações, ordens e solicitações da Administração.

6.6. As determinações da gestão e da fiscalização, quando compatíveis com o contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.7. A atuação da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações e pela qualidade, precisão, segurança e adequação dos serviços e produtos técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) executar os serviços exatamente de acordo com a proposta, o lote e item contratados, as especificações, os quantitativos, os prazos e os locais indicados nas Ordens de Serviço;

b) utilizar equipe técnica, equipamentos, instrumentos, softwares e recursos adequados à perfeita execução do objeto;

c) fornecer todos os materiais de consumo, deslocamentos, processamento de dados, transporte de amostras e demais recursos indispensáveis à execução completa dos serviços;

d) apresentar, quando exigível, ART, relatórios, laudos, memoriais, croquis, arquivos digitais e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência;

e) responsabilizar-se por deslocamentos, mobilização, equipamentos, pessoal, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, processamento de dados e demais atividades até o recebimento definitivo;

f) corrigir, complementar ou refazer, sem ônus, os serviços ou produtos técnicos recusados ou que apresentem falhas, vícios, inadequações ou inconsistências;

g) prestar os esclarecimentos e suporte técnico necessários e cumprir integralmente as obrigações de correção dos serviços durante a vigência da contratação;

h) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a execução;

j) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos;

k) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança aplicável, bem como as exigências legais relativas à reserva de cargos;

l) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega;

b) proporcionar acesso aos locais de execução e fornecer as informações disponíveis necessárias aos levantamentos, sondagens e ensaios;

c) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual;

d) receber provisoriamente e definitivamente os serviços e produtos técnicos que atendam às exigências;

e) rejeitar serviços ou produtos técnicos inadequados e notificar a CONTRATADA, fixando prazo para regularização;

f) efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e atestados;

g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) providenciar as publicações, registros e demais atos administrativos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital e nesta Ata, especialmente a inexecução total ou parcial, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e descumprimento das obrigações de execução, correção ou complementação dos serviços.

8.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

8.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item em atraso.

8.4. A inexecução parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

8.5. A inexecução total poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

8.6. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas da garantia contratual, quando houver, compensadas administrativamente ou cobradas judicialmente.

8.7. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa e observância do procedimento e dos prazos legais.

8.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente possível e não afastam o dever de indenizar os prejuízos causados ao erário ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, precisão e conformidade técnica dos serviços executados e dos produtos entregues, devendo corrigir, complementar ou refazer, sem custos adicionais, aquilo que for recusado pela fiscalização por falha imputável à execução.

9.2. As correções abrangerão mão de obra, deslocamentos, novas coletas ou medições, processamento, emissão de arquivos, relatórios, laudos e demais providências necessárias à regularização do serviço.

9.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de correção no prazo fixado pela fiscalização, informando as providências e a previsão de conclusão.

9.4. Quando a correção exigir repetição de atividade de campo, nova coleta, novo ensaio ou reprocessamento, tais providências serão realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicional, quando a necessidade decorrer de falha de sua responsabilidade.

9.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade técnica da CONTRATADA por erros, inconsistências ou vícios identificados posteriormente e comprovadamente relacionados à execução contratada, observados os prazos legais aplicáveis.

9.6. Não serão imputadas à CONTRATADA alterações decorrentes de fatos supervenientes, modificações físicas do local ou utilização dos produtos técnicos para finalidade diversa daquela indicada na Ordem de Serviço.

9.7. As obrigações de responsabilidade técnica e correção que, por sua natureza, subsistam ao término da vigência permanecem exigíveis nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

10.2. Constituem motivos para extinção, entre outros, o descumprimento de obrigações, atraso injustificado relevante, execução inadequada, recusa de correção, paralisação sem justa causa, falência, dissolução, perda das condições de habilitação ou prática de infração grave.

10.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral ou judicial, conforme permitido em lei.

10.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, o ressarcimento de danos nem o cumprimento das obrigações de correção e responsabilidade técnica.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação, relativamente ao que houver sido regularmente executado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo dos prazos específicos de execução estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

11.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda, e os relatórios, laudos e produtos técnicos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de campo, salvo prazo específico devidamente justificado na Ordem de Serviço.

11.3. A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e às demais publicações exigidas pela legislação.

11.4. Eventual prorrogação somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, instrução processual e autorização da autoridade competente.

11.5. As obrigações de responsabilidade técnica, correção de falhas e reparação de danos subsistirão após o término da vigência quando sua natureza assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda, as partes buscarão solução administrativa e consensual, sem prejuízo das medidas urgentes necessárias à preservação de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 016/2024, os demais regulamentos municipais, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os princípios gerais das contratações públicas.

13.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis, as normas de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

13.4. Qualquer alteração deste contrato deverá ser formalizada por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal, vedada a modificação verbal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Aurora/SC, de de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE AURORA CONTRATANTE	CONTRATADA Representante legal

Fiscal do contrato: Vitor da Costa Alves	Gestor do contrato: Andréi Ideker

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Advogado/Assessor Jurídico: _____

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:.....

Endereço:

Cidade:CEP:.....Estado:.....

Telefone: (....).....Celular:(....).....

Pessoa para contato:

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:
.....

Cargo que ocupa:

RG:CPF:

E-mail para receber a Ata de Registro de Preços:
.....

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Data: / /

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente no Portal Elicita, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio da Ata de Registro de Preços. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações